UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 181/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DOUTORADO (01/2020)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seç. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGE) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as do PPGE, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGE da UFPel estarão abertas no período de 06 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020 na Secretaria do Programa, na rua Marechal Deodoro, nº 1160, 3º piso, sala 302, centro, Pelotas. Serão aceitas inscrições presencialmente ou enviadas para o correio eletrônico secretaria.ppge@gmail.com. É inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos recebidos caso a inscrição tenha sido enviada pelo e-mail.

a. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as em qualquer área de conhecimento, que possuam mestrado na área da saúde coletiva. Portador/a de título de Mestrado em outra área poderá ser aceito se possuir adequação da formação com as linhas de pesquisa do Programa.
b. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGE: http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
c. Fotocópia do Diploma de Mestrado ou homologação da defesa de dissertação. ***Candidatos/as concluindo o mestrado em 2019 (ou até fevereiro de 2020) poderão apresentar uma declaração de previsão de defesa de dissertação pelo programa que está vinculado. O comprovante de conclusão do curso deve ser entregue no momento da matrícula.***
d. Declaração de matrícula em programa de pós-graduação (apenas para candidatos que ainda não concluíram o mestrado em 2019).
e. *Curriculum Vitae* no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos).
f. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
g. Uma fotografia 3x4.
h. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, documento de Declaração de Etnia (modelo disponível em http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php). Este documento será submetido ao Núcleo de Ações

Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
k. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
l. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
m. Documento da Instituição a que está vinculado liberando o candidato para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos com vínculo empregatício).
n. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos com base nas Linhas de Pesquisa e/ou Áreas de Concentração do Programa (até 1800 palavras).
o. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante). ***Candidatos concluindo o mestrado em 2019 (ou até fevereiro de 2020) poderão comprovar a submissão ou a publicação do artigo no momento da matrícula.***
p. Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28922-1

2. Caso o/a candidato/a optar por enviar a documentação via Correios (SEDEX ou equivalente no exterior), deve ser respeitada a data limite de postagem de 24 de janeiro de 2020. Caso a opção seja enviar por correio eletrônico, será observado o horário limite de 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia 24 de janeiro de 2020. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data/horário.

3. Nenhum candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentação requerida para a inscrição.

4. Informações podem ser obtidas na secretaria do PPGE no endereço: Rua Marechal Deodoro, 1160, 3º piso, Pelotas, RS, CEP 96020-220, ou pelo telefone (53) 3284-1302, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou através do e-mail: secretaria.ppge@gmail.com

5. A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGE até o dia 31 de janeiro de 2020, através de uma listagem, no endereço eletrônico www.epidemio-ufpel.org.br e na secretaria do programa.

6. As/Os candidatas/os que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer no dia 17 de fevereiro de 2020, em horário e local a serem divulgados no site do PPGE, para realização das provas. As/Os candidatas/os deverão apresentarem-se munidos com documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

7. Candidatos/as residentes fora do Brasil, na impossibilidade de realização da prova escrita de forma presencial, após homologação de sua inscrição, devem entrar em contato com a secretaria do PPGE (e-mail: secretaria.ppge@gmail.com) para obterem a informação do dia, hora e local da realização da prova escrita, que será devidamente acompanhada via internet.

II – DA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES NO PAÍS

1. O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma banca de seleção e contemplará:

Na primeira fase (eliminatória), no dia 17 de fevereiro de 2020, serão realizadas 4 (quatro) provas escritas, **de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 5,0 em cada uma delas: Epidemiologia, Estatística, Saúde Pública e Inglês.** As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, sob forma de teste, interpretação de texto, e análise de tabelas. No caso de questões discursiva, estas serão avaliadas pela coerência (50% da questão) e adequação da mesma (50% da questão) em relação à pergunta. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo PPGE e deverão ser todas devolvidas ao final de cada prova. Cada prova escrita terá duração de até 90 minutos. Será permitido o uso de calculadora, desde que não embutida em smartphones, *tablets* ou qualquer outro dispositivo eletrônico. Não será permitido para todas as provas o acesso a internet. Para a prova de inglês não será permitido o uso de dicionário. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês.

Ao final de cada prova escrita, a/o candidata/o deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

Bibliografia indicada para as provas:

- Gordis L Epidemiology. Fourth Edition. Philadelphia, Pennsylvania: Saunders Elsevier, 2009.

- Rothman K, Greenland S, Lash TL. Modern Epidemiology. Lippincott Williams & Williams, 2012.

- Kirkwood BR & Sterne J. Essential Medical Statistics. Oxford: Blackwell, 2003.

- The Lancet – Série Saúde no Brasil, maio de 2011. http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil.

- International Journal of Epidemiology – Suplemento 1, abril de 2019. https://academic.oup.com/ije/issue/48/Supplement_1.

2. **Na segunda fase (classificatória),** no dia 18 de fevereiro de 2020, no turno matutino, será realizada a avaliação do curriculum vitae (CV) documentado, pela banca de seleção, sem necessidade da presença do candidato/a.

3. **Na terceira fase (classificatória),** no dia 18 de fevereiro de 2020, no turno vespertino, será realizada a defesa do memorial descritivo para a banca, presencial ou por videoconferência (para aqueles que realizaram a primeira fase à distância), com duração de 10 minutos por candidato(a). Nesta etapa, só serão avaliados os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase.

III – DA SELEÇÃO DE ALUNOS/AS NÃO RESIDENTES NO PAÍS

O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma banca de seleção e contemplará:

1. **Na primeira fase (classificatória), prova escrita**: na impossibilidade de realização da prova de forma presencial, candidatos/as não residentes no país deverão realizar uma prova acompanhada na íntegra por videoconferência (ex. Skype), sob supervisão de um(a) professor(a) indicado pela comissão de avaliação do PPGE, no dia 17 de fevereiro de 2020, em hora a ser divulgada no site do PPGE, com conteúdo e horário idênticos a prova presencial. O não cumprimento desse quesito implicará em desclassificação.

2. **Na segunda fase (classificatória), análise do *curriculum vitae***: no dia 18 de fevereiro de 2020, no turno matutino, banca de seleção fará a avaliação do *curriculum vitae* devidamente documentado, sem necessidade de contato com o/a candidato/a.

3. **Na terceira fase (classificatória),** no dia 18 de fevereiro de 2020, no turno vespertino, será realizada a defesa do memorial descritivo para a banca, presencial ou por videoconferência (para aqueles que realizaram a primeira fase à distância), com duração de 10 minutos por candidato/a. Nesta etapa, só serão avaliados os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1) Na **PONTUAÇÃO:**

a. **Na Prova Escrita:** Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez).

b. **Na análise do Curriculum Vitae:** *Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos* – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos). *Experiência profissional nos últimos cinco anos* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 2,0 pontos; atuação em setor público de saúde: 1,0 ponto; *Formação* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); Ponto adicional – será atribuído um ponto adicional a candidatos que apresentem um perfil de destaque dentro da área de saúde coletiva, caracterizado por publicações de grande importância, posição de liderança em serviço de saúde ou na academia etc. Essa avaliação será feita levando em conta a idade do indivíduo e o tempo de atuação, sendo mais exigente quanto mais longa a experiência. A adição do ponto adicional não pode fazer com que a nota final do CV ultrapasse 10,0.

c. **Na defesa do memorial descritivo:** oralidade (peso 2,0), capacidade de arguição (peso 3,0) e adequação do memorial às linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração do Programa (peso 5,0). Esta etapa será gravada.

2) Na **CLASSIFICAÇÃO:**

Para candidatos(as) residentes ou não residentes no país:

Prova escrita – Peso 7,0 (sete);

Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);

Defesa de memorial descritivo – Peso 1,0 (um).

A nota final que será a resultante da média ponderada das três avaliações.

V – DAS VAGAS

Serão ofertadas até 18 vagas, distribuídas entre os docentes abaixo relacionados, conforme as linhas de pesquisa do programa, constantes no endereço eletrônico (http://www.epidemio-ufpel.org.br), sem predefinição de quantitativo de vagas para cada uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa.

Docentes	**Vagas**
Ana M. B. Menezes	1
Anaclaudia G. Fassa	2
Andréa H. Dâmaso	2
Bernardo L. Horta	2
Denise P. Gigante	1
Elaine Tomasi	1
Fernando Wehrmeister	1
Flávio Demarco	1
Helen Gonçalves	2

Inácio Crochemore	1
Joseph Murray	1
Luciana Tovo	2
Mariângela Silveira	1

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência deficiência ou servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor(a) da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência ou servidor(a) da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA **PRIMEIRA FASE:**

a. Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (www.epidemio-ufpel.org.br) até às 08:30 do dia 18/02/2020.

2. DOS **RESULTADOS FINAIS**:

a. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada até o dia 21 de fevereiro de 2020 na página do Programa (www.epidemio-ufpel.org.br).

b. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, após solicitação e na Secretaria do Programa.

VII– DOS RECURSOS

a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde, pública e inglês, respectivamente.

- Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a classificação específica para cada orientador/a.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGE.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGE.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital;

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 16 de dezembro de 2019.

Prof. Helen Gonçalves

COORDENADORA DO PPGE DA UFPEL

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **HELEN DENISE GONCALVES DA SILVA**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 17/12/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/12/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 19/12/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825774** e o código CRC **C0230A2A**.